

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/98  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998

“ INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

O Prefeito do MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande, anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º - O quadro ora criado é regido pelo Estatuto e pelo Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande.

Art. 3º - Os cargos aqui instituídos serão providos por:

1. Nomeação dos servidores públicos transferidos do município de São Pedro da Aldeia, de acordo com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 059 de 22 de fevereiro de 1990, inclusive os que têm amparo na Lei Complementar n.º 009/92, e;
2. Concurso Público de provas ou provas e títulos, observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 29, inciso II da Lei Orgânica Municipal para preenchimento das demais vagas.

Art. 4º - Até o provimento de todos os cargos criados por esta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contratos temporários por excepcional interesse público, observado o disposto na Lei Municipal n.º 062, de 20 de outubro de 1997, por até 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, para provimento dos cargos efetivos.

Parágrafo Único – Os contratos temporários por excepcional interesse público para atender ao disposto neste artigo não terão as condições iniciais das remunerações modificadas, devendo serem prorrogadas por prazo que permita a atuação concomitante por 15 (quinze) dias, do contratado e do servidor concursado nomeado para o cargo efetivo.

Art. 5º - Os cargos de provimentos em Comissão serão preenchidos mediante Portarias específicas, a critério do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no artigo 29, incisos II e V e artigo 85, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - O quadro de pessoal instituído por esta Lei Complementar será revisto pelo Poder Executivo no prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação devendo ser consolidado juntamente com a Lei Municipal nº 123, de 05 de novembro de 1998 que estabeleceu a estrutura administrativa do Poder Executivo, a qual também poderá receber modificações, sendo encaminhada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de dezembro de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -

# ANEXO I

## QUADRO RESUMO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE (EFETIVO, FUNÇÃO GRATIFICADA, CARGO EM COMISSÃO) DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ÓRGÃO	PROVIMENTO			*	TOTAL
	EF	FG	CC	CC/EF	
Gabinete do Prefeito	53	05	11	03	61
Procuradoria Geral	04	-	03	01	06
Secretaria Governo	10	05	13	03	20
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	44	15	14	10	48
Secretaria Municipal de Saúde	158	15	05	02	161
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	150	24	07	05	152
Secretaria Municipal de Obras, Urb., Meio Amb. e Serv. Púb.	125	10	12	08	129
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	12	02	05	03	14
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	11	01	03	01	13
Secretaria Municipal de Agricultura Agropecuária e Pesca	12	09	04	02	14
TOTAL	579	86	77	38	618

OBS.: O número total inclui a guarda Municipal e o pessoal para a coleta e transporte de lixo.

\* CC/EF - Cargos Comissionados pertencentes ao Quadro Efetivo.

## ANEXO II

### QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

Categoria Funcional	Nº de Vagas	Nível Escolar	Carga Semanal (h)	Carga Diária (h)	Vencimento (R\$)
Advogado	01	Superior	40	08	1.000.00
Arquiteto	01	Superior	20	04	600.00
Assistente Social	04	Superior	30	06	800.00
Biólogo	01	Superior	40	08	1.000.00
Cardiologista	01	Superior	20	04	600.00
Cirurgião Dentista	05	Superior	20	04	600.00
Clínico Geral	05	Superior	20	04	600.00
Contador	01	Superior	40	08	1.000.00
Dermatologista	01	Superior	20	04	600.00
Enfermeira	03	Superior	20	04	600.00
Enfermeira	01	Superior	40	08	1.000.00
Engenheiro	02	Superior	40	08	1.000.00
Farmacêutico	01	Superior	20	04	600.00
Fonoaudiólogo	01	Superior	20	04	600.00
Ginecologista Obstetra	05	Superior	20	04	600.00
Infectologista	01	Superior	20	04	600.00
Inspetor Escolar	02	Superior	25	05	628.63
Médico	01	Superior	40	08	1.000.00
Médico Emergencista - Plantão	14	Superior	24	24	1.000.00
Médico Radiologista	01	Superior	20	04	600.00
Neurologista	01	Superior	20	04	600.00
Nutricionista	01	Superior	30	06	800.00
Oftalmologista	01	Superior	20	04	600.00
Orientador Educacional	02	Superior	25	05	628.63
Ortopedista	01	Superior	20	04	600.00
Otorrinolaringologista	01	Superior	20	04	600.00
Pediatra	05	Superior	20	04	600.00
Professor I - Ciências	03	Superior	25	05	628.63
Professor I – Educação Artística	02	Superior	25	05	628.63
Professor I – Educação Física	02	Superior	25	05	628.63
Professor I - Geografia	02	Superior	25	05	628.63
Professor I – História	03	Superior	25	05	628.63
Professor I – Inglês	02	Superior	25	05	628.63
Professor I - Matemática	06	Superior	25	05	628.63
Professor I – Pedagogia	03	Superior	25	05	628.63
Professor I – Português	10	Superior	25	05	628.63
Psicólogo	03	Superior	30	06	800.00
Psiquiatra	01	Superior	20	04	600.00
Sanitarista	01	Superior	04	20	600.00
Urologista	01	Superior	20	04	600.00
Veterinário	01	Superior	40	08	1.000.00
Desenhista	02	Ens. Médio	40	08	340.00
Fiscal Sanitário	02	Ens. Médio	40	08	400.00

Oficial Administrativo	28	Ens. Médio	40	08	270.00
Professor II	75	Ens. Médio	25	05	350.00
Técnico Contabilidade	01	Ens. Médio	40	08	400.00
Técnico Edificações	03	Ens. Médio	40	08	400.00
Técnico Enfermagem	06	Ens. Médio	40	08	340.00
Técnico Laboratório	02	Ens. Médio	40	08	340.00
Técnico Radiologia	04	Ens. Médio	40	08	340.00
Topógrafo	01	Ens. Médio	40	08	400.00
Agente Administrativo	60	E. F. compl.	40	08	200.00
Agente de Cadastro	01	E. F. compl.	40	08	200.00
Agente de Combate à Endemias	05	E. F. compl.	40	08	200.00
Agente de Saúde	06	E. F. compl.	40	08	200.00
Auxiliar Enfermagem	19	E. F. compl.	40	08	200.00
Auxiliar Odontológico	03	E. F. compl.	40	08	200.00
Auxiliar Radiologia	01	E. F. compl.	40	08	200.00
Gesseiro	01	E. F. compl.	40	08	200.00
Guarda Municipal	42	E. F. compl.	40	08	220.00
Recepcionista	02	E. F. compl.	40	08	200.00
Telefonista	02	E. F. compl.	30	06	200.00
Auxiliar Administrativo	41	E. F. 1º seg.	40	08	160.00
Auxiliar Topógrafo	02	E. F. 1º seg.	40	08	160.00
Cozinheira	15	E. F. 1º seg.	40	08	160.00
Eletricista	01	E. F. 1º seg.	40	08	220.00
Inspetor de Alunos	01	E. F. 1º seg.	40	08	180.00
Lavador/ Lubrificador	01	E. F. 1º seg.	40	08	180.00
Mecânico Máquina Pesada	01	E. F. 1º seg.	40	08	270.00
Mecânico	02	E. F. 1º seg.	40	08	220.00
Motorista	21	E. F. 1º seg.	40	08	270.00
Operador Máquina Pesada	02	E. F. 1º seg.	40	08	270.00
Pedreiro	04	E. F. 1º seg.	40	08	220.00
Pintor Letrista	01	E. F. 1º seg.	40	08	220.00
Auxiliar de Mecânico	02	E. F. 1ºseg. In	40	08	160.00
Auxiliar de Serviços Gerais	34	E. F. 1ºseg. In	40	08	160.00
Bombeiro Hidráulico	01	E. F. 1ºseg. In	40	08	220.00
Carpinteiro	01	E. F. 1ºseg. In	40	08	220.00
Coveiro	02	E. F. 1ºseg. In	40	08	160.00
Gari	08	E. F. 1ºseg. In	40	08	150.00
Lanterneiro	01	E. F. 1ºseg. In	40	08	220.00
Lixeiro	09	E. F. 1ºseg. In	40	08	180.00
Pintor	02	E. F. 1ºseg. In	40	08	220.00
Servente	57	E. F. 1ºseg. In	40	08	150.00
TOTAL	579				

## ANEXO III

### QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

Categoria Funcional	Nº de Vagas	Nível Escolar	Funcionários transferidos de SPA	Nº de Vagas p/ Concurso
Advogado	01	Superior	-	01
Arquiteto	01	Superior	-	01
Assistente Social	04	Superior	-	04
Biólogo	01	Superior	-	01
Cardiologista	01	Superior	-	01
Cirurgião Dentista	05	Superior	01	04
Clínico Geral	05	Superior	-	05
Contador	01	Superior	-	01
Dermatologista	01	Superior	-	01
Enfermeira	03	Superior	-	03
Engenheiro	02	Superior	-	02
Farmacêutico	01	Superior	-	01
Fonoaudiólogo	01	Superior	-	01
Ginecologista - Obstetra	05	Superior	-	05
Infectologista	01	Superior	-	01
Médico	01	Superior	01	0
Médico Emergencista-Plantão	14	Superior	-	14
Médico Radiologista	01	Superior	-	01
Neurologista	01	Superior	-	01
Nutricionista	01	Superior	-	01
Oftalmologista	01	Superior	-	01
Ortopedista	01	Superior	-	01
Otorrinolaringologista	01	Superior	-	01
Pediatra	05	Superior	01	04
Professor I - Ciências	03	Superior	02	01
Professor I - Educação Artística	02	Superior	-	02
Professor I - Educação Física	02	Superior	-	02
Professor I - Geografia	02	Superior	-	02
Professor I - História	03	Superior	02	01
Professor I - Inglês	02	Superior	02	0
Professor I - Matemática	06	Superior	05	01
Professor I - Pedagogia	03	Superior	03	0
Professor I - Português	10	Superior	10	0
Psicólogo	03	Superior	-	03
Psiquiatra	01	Superior	-	01
Sanitarista	01	Superior	-	01
Urologista	01	Superior	-	01
Veterinário	01	Superior	-	01
Orientador Educacional	02	Superior	-	02
Inspeção Escolar	02	Superior	-	02
Desenhista	02	Ens. Médio	-	02
Fiscal Sanitário	02	Ens. Médio	-	02
Oficial Administrativo	28	Ens. Médio	-	28
Professor II	75	Ens. Médio	48	27

Técnico Contabilidade	01	Ens. Médio	-	01
Técnico Edificações	03	Ens. Médio	-	03
Técnico Enfermagem	06	Ens. Médio	-	06
Técnico Laboratório	02	Ens. Médio	-	02
Técnico Radiologia	04	Ens. Médio	-	04
Topógrafo	01	Ens. Médio	-	01
Agente Administrativo	60	E. F. Comp.	01	59
Agente de Cadastro	01	E. F. Comp.	-	01
Agente de Combate à Endemias	05	E. F. Comp.	-	06
Agente de Saúde	06	E. F. Comp.	-	06
Auxiliar Enfermagem	19	E. F. Comp.	01	18
Auxiliar Odontológico	03	E. F. Comp.	-	03
Auxiliar Radiologia	01	E. F. Comp.	-	01
Gesseiro	01	E. F. Comp.	-	01
Guarda Municipal	42	E. F. Comp.	02	40
Recepcionista	02	E. F. Comp.	-	02
Telefonista	02	E. F. Comp.	-	02
Auxiliar Administrativo	41	1º seg. E. F.	02	39
Auxiliar Topógrafo	02	1º seg. E. F.	-	02
Cozinheira	15	1º seg. E. F.	09	06
Eletricista	01	1º seg. E. F.	-	01
Inspetor de Alunos (1)	01	1º seg. E. F.	02	0
Lavador/ Lubrificador	01	1º seg. E. F.	-	01
Mecânico Máquina Pesada	01	1º seg. E. F.	-	01
Mecânico de Veículos	02	1º seg. E. F.	-	02
Motorista	21	1º seg. E. F.	04	17
Operador Máquina Pesada	02	1º seg. E. F.	-	02
Pedreiro	04	1º seg. E. F.	02	02
Pintor Letrista	01	1º seg. E. F.	-	01
Auxiliar de Mecânico	02	1ºseg. E. F. In	-	02
Auxiliar de Serviços Gerais	34	1ºseg. E. F. In	17	17
Bombeiro Hidráulico	01	1ºseg. E. F. In	-	01
Carpinteiro	01	1ºseg. E. F. In	-	01
Coveiro	02	1ºseg. E. F. In	01	01
Gari	08	1ºseg. E. F. In	-	08
Lanterneiro	01	1ºseg. E. F. In	-	01
Lixeiro	09	1ºseg. E. F. In	-	09
Pintor	02	1ºseg. E. F. In	01	01
Servente	57	1ºseg. E. F. In	29	28